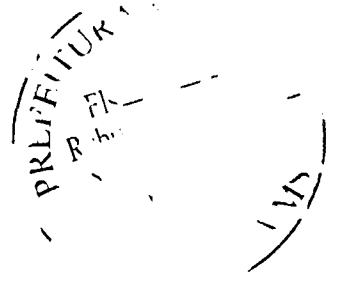




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
DISPENSA Nº. 12/2018
EXECUÇÃO FINANCEIRA**

PARTES:

MUNICÍPIO DE BODOQUENA – Contratante.

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.

CORREIO

OBJETO: contratação de Prestação de serviço , pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

AUTORIZAÇÃO: 05/02/2018



REQUISIÇÃO Nº: 0000065/2018

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
 Unidade.....: 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Setor.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Funcionário.: SILVANIA MOREIRA ROSA

Emissão: 24/01/2018
 Fonte.....: 100000

Observação.: Prestação de serviço , pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Ficha

Ficha.....: 481
 Tipo.....: S - SERVIÇOS
 Grupo.....: 39039 - Serviços - Pessoa Jurídica

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Previsto	
				Unitário	Total
1154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	481 Serviço	12	0,0000	0,00
Total da Requisição:					0,00

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data 05/02/2018

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº Pedido Reserva : 67

Nº 18

Tipo de Grupo: S SERVIÇOS

Grupo - Histórico: 339039 Serviços - Pessoa Jurídica

Especificação

Página 1

Setor	1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Unidade Orçamentária	301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Projeto / Atividade	2085 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças			
Função Programática	4.122.301 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS			
Natureza Despesa	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Ficha	481			
Código	Descrição	Qde P. Reserva	Valor P.Reserv.	Total Reserva
1154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,0000	1.416,6700	17.000,0400
			Valor.....	17.000,0400

OBJETO RESERVA:

contratação de Prestação de serviço . pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Total Reserva:

17.000,04 (dezessete mil reais)

O Departamento de Contabilidade informa que, consultando o orçamento geral, verificou haver dotação(ões) orçamentária(s) disponível(eis) para efetivação da(s) despesa(s) pretendida(s) pela Administração Municipal, conforme especificação acima.

SOLICITADO POR:

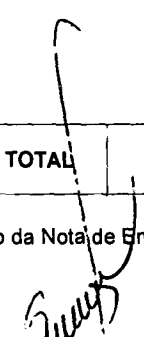
Assinatura

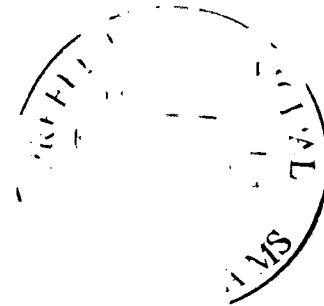
Data: 05/02/2018

AUTORIZADO POR:

Assinatura

Data: 05/02/18

					DATA	NUMERO	SEQ
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA					05/02/2018	048	001
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL					Nº PARCELA (S): 1		
CLASSIFICAÇÃO	U.O.	PROGRAMA	PROJ./ATIVI	FICHA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	03.01	04.122.301	2.085	481	3.3.9.0.39.99	100000	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS PROJETO ou ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças NATUREZA DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários CREDOR:							
OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Referente a contratação de Prestação de Serviço, pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da Contratante.							
PEDIDO (Nro/Gst/Exer): 18 / 1 / 2018 LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL PROCESSO:					<hr/> Assinatura		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR RESERVADO	SALDO ATUAL	SALDO PROCESSAR		
		20.826,87	17.000,04	3.826,83	17.000,04		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA : R.F: 712 - 05/02/2018 = 17.000,04;							
					TOTAL	17.000,04	
Autorizo a realização da despesa e/ou licitação solicitada, posteriormente determinando a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.							
 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7							
Emitido Por: SIMONE C. DA SILVA							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATAÇÃO DO CORREIO

**SOLICITO QUE SEJA FEITA UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA ECT –
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

03.00- Gabinete do Prefeito

03.00- Gabinete do Prefeito

04.122.301- Gestão de Política Administrativa


2.085 – manutenção da secretaria de administração e finanças

33.90.39. 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

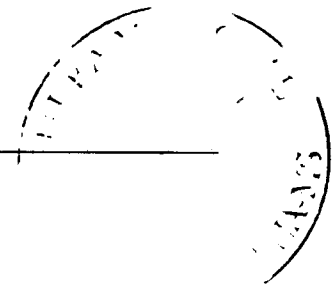
Fonte – 100000 ficha 481

valor estimado a ser pago a empresa ECT -- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Bodoquena – MS, 05 de fevereiro de 2018


Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Administração e Finanças.



Assunto: Proposta de prestação de serviços de Correios.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao contato mantido, estamos apresentando ao Órgão, proposta de contrato Múltiplo para prestação dos serviços de Encomendas Nacionais (Sedex e PAC), bem como a venda de produtos postais, Carta Comercial, CPF Web Service e Mala Direta Postal Básica disponibilizados em nossas agências.

CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO

Proporcionando comodidade e agilidade na utilização de seus serviços, os Correios oferecem o **Contrato Múltiplo Simplificado** que visa atender as necessidades das empresas públicas e privadas na utilização de diversas soluções postais.

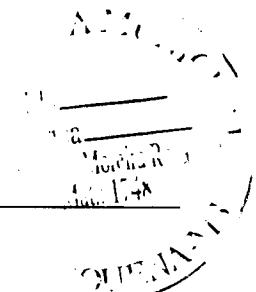
Com a parceria Correios, através do CONTRATO MÚLTIPLO SIMPLIFICADO, sua empresapoderá contar com o maior operador logístico do Brasil e utilizar as mais de 7.400 agências dos Correios em todosos municípios do país. Além disso, o nome de sua empresa estará vinculado como parceiro de uma das instituições de maior confiança entre os brasileiros.

Com o Contrato Múltiplo Simplificado, sua empresa poderá usufruir dos seguintes **benefícios**:

- Pagamento a faturar através de Boleto Bancário, com vencimento para o mês seguinte;
- Descontos e preços diferenciados para determinados serviços, com as encomenda nacionais;
- Possibilidade de utilização gratuita do **SIGEP WEB**- Sistema de Gerenciamento de Postagens, que permite a geração automática dos rótulos de endereçamento e os códigos de rastreamento postal para as modalidades registradas;
- Utilização das chancelas de franqueamento, que facilitam o envio e qualificam os objetos postais nas unidades de distribuição, trazendo mais confiabilidade e segurança para suas remessas.
- Não prevê taxa de adesão e/ou fidelização;
- Contrato pode ser cancelado a qualquer momento mediante aviso prévio;
- Novos serviços podem ser incluídos durante a vigência do contrato.
- Possibilidade de controle das remessas, através da utilização dos serviços adicionais;
- Possibilidade de credenciamento de outras localidades, através de cartão de postagem;
- Dispensa processo licitatório, com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93;
- Acesso aos serviços e produtos da ECT através de um único contrato;

Confira nossas soluções para seu negócio:

- **Família SEDEX**: remessa expressa de documentos e/ou encomendas com entrega domiciliária em todo o território nacional.



- ▶ **Correspondência:** comunicação escrita de âmbito nacional, que inclui também a postagem de CDs, DVDs, livros e outras mídias.
- ▶ **Encomenda PAC:** remessa econômica de mercadorias com entrega em todo território nacional, podendo atingir o máximo de 600 kg na modalidade agrupada por nota fiscal.
- ▶ **Internacional:** soluções que viabilizam o processo logístico e alfandegário no envio de encomendas e documentos ao exterior;
- ▶ **Mala Direta Postal:** distribuição de peças promocionais (folders, panfletos, DVDs, CDs, catálogos, brindes, amostras e outros) que tem como objetivo atingir um público-alvo.
- ▶ **Mala Direta Domiciliária:** É o serviço de envio e distribuição de material promocional, em âmbito nacional, sem indicação de endereço. O material pode ser entregue porta a porta, em caixas postais ou exposto em Agências de Correios;
- ▶ **Logística Reversa:** permite ao contratante receber encomendas e documentos de seus fornecedores, clientes e outros remetentes com o valor da postagem faturado em contrato (Sedex ou PAC);
- ▶ **Serviços adicionais:** Aviso de Recebimento - AR, Valor Declarado - VD e outros, que são opcionais e visa atender necessidades específicas como Comprovação de Entrega, Seguro da Remessa, entre outras;
- ▶ **Aquisição de produtos:** disponíveis nas agências, tais como: selos, envelopes, caixas, etc.

VIGÊNCIAS

Para empresas públicas a vigência contratual é de 60 meses.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CICLOS DE FATURAMENTO

Empresas Públicas

- ▶ A2 - 01 a 31 com vencimento dia 21 do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

Certo de que teremos uma parceria comercial produtiva e reciprocamente satisfatória, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do telefone(67) 3268-1277, com a Agência dos Correios de Bodoquena.

Atenciosamente,
AGÊNCIA DOS CORREIOS DE BODOQUENA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Rua 13 DE MAIO, Nº 305
79390-000 –Bodoquena/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



JUSTIFICATIVA

O Município de Bodoquena-MS, objetiva a contratação de Prestação de serviço , pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

A escolha da referida empresa deve-se pelo fato de suas características jurídicas institucionais e por sua exclusividade no campo das atividades que desenvolve.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

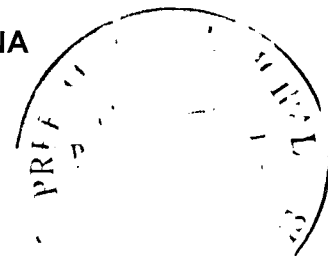
03.00- Gabinete do Prefeito
03.00- Gabinete do Prefeito
04.122.301- Gestão de Política Administrativa
2.085 – manutenção da secretaria de administração e finanças
33.90.39. 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 100000 ficha 481

Bodoquena, 05 de fevereiro de 2018.


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 12/2018

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto **001/GAB/2018**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 24, inciso VIII, e alterações posteriores. O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à contratação Prestação de serviço, pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

A escolha da referida empresa deve-se pelo fato de suas características jurídicas institucionais e por sua exclusividade no campo das atividades que desenvolve. Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório. Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Bodoquena - MS, 05 de fevereiro de 2018.

Este é o nosso parecer.

Silvânia Moreira Rosa
Presidente da CPL.

João Paulo Lima de Oliveira
Suplente da Presidente da CPL.

Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato
Membro

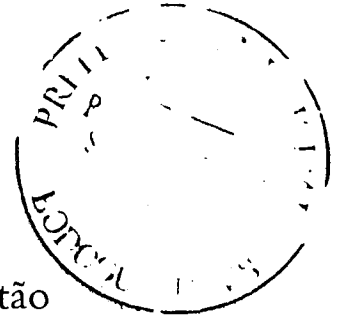


DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0009-60, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO**, Diretor Regional em Mato Grosso do Sul, portador da Carteira de Identidade RG nº 517489 – SSP/MS e do CPF nº 554.339.601-53, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Federal n.º 6.538 de 22 de junho de 1978 e do Art. 2.º do Decreto – Lei n.º 509 de 20 de março de 1969, ter **exclusividade** na execução e controle (monopólio) dos serviços postais e de telegramas em todo o território nacional.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2018.


JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Diretor Regional ECT Mato Grosso do Sul



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **34.028.316/0009-60**
Razão Social / Nome: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
Unidade Cadastradora: **200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

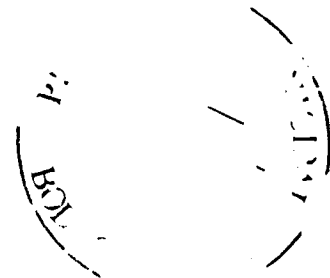
5310-5/01 - ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL

Endereço:

AV. CALOGERAS, Nº 2.309 - Campo Grande - MS

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 34.028.316/0009-60 Validade do Cadastro: 17/04/2018
Razão Social / Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
Domicílio Fiscal: 90514 - Campo Grande MS
Unidade Cadastradora: 200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF
Atividade Econômica: 5310-5/01 - ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL
Endereço: AV. CALOGERAS, Nº 2.309 - Campo Grande - MS
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 10/06/2018
FGTS Validade: 31/01/2018
INSS Validade: 10/06/2018
Trabalhista Validade: 25/06/2018 <http://www.tst.jus.br/certidao>

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 1.02; LG = 0.51; LC = 1.12

Patrimônio Líquido: R\$ 286.082.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 19/01/2018 14:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 2778/18-27

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0000384403-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 34.028.316/0009-60 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Nome Fantasia: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço:

AVENIDA CALOGERAS, 2309

Bairro: JARDIM VILA CIDADE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-900

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 14/02/2018

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 15 de janeiro de 2018.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 9AD1F91CA2CF52DC94693A4ABA61B1BB



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 286841/2017

Contribuinte:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CCE: 280798083

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-
mitida às 15:02:07 horas do dia 29/12/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:44 do dia 05/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2018.

Código de controle da certidão: **BAEF.0905.D3B5.1FF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão emitida em razão das decisões judiciais proferidas no MS nº 2003.34.00.043423-1 (SJ/DF), Execução Fiscal nº 2004.80.00.003871-3 (JF/AL).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 05 de fevereiro de 2018.

Silvânia Moreira Rosa

Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
DISPENSA Nº. 12/2018

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço, pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

PARECER

O presente processo de dispensa de licitação foi iniciado com a devida solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças para que fosse realizada a presente dispensa de licitação (f. 03), especificando inclusive a referida dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa, a Contratação de Prestação de serviço, pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Diz a aludida Lei Federal nº 8.666 / 93, atualizada pelas Leis Federal nº 8.883 / 94, 9. 648 / 98 e 9. 854 / 99.

Art. 24 VIII – É dispensável a licitação:

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Verifica-se, no caso em tela, que o valor estimado a ser pago a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

A empresa supramencionada foi escolhida em virtude de suas características jurídicas institucionais, por sua exclusividade no campo das atividades que desenvolve, bem como pelo valor cobrado sem compatível com o trabalho a ser realizado.

Dessa forma, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo com o exigido pela Lei.

Assim sendo, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Esse é o nosso parecer, S.M.J.

Bodoquena - MS, 05 de fevereiro de 2018.


Sandra Luciana Urnau

Advogada da Prefeitura - OAB/MS Nº 10.530

ANÁLISE TÉCNICA Nº 29/2018 – SMCI

Nr. Processo: 27/2018
Setor Origem: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Valor Pago: R\$ 17.000,00
Data Processo: 05/02/2018
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr. Licitação: 12
Fornecedor(es): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIO

Requerimento/objeto: Contratação de prestação de serviço, pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da Contratante.

Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE

ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE :

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
1	Autuação dos documentos em Capa Padrão (Dispensa/Inexigibilidade), com Ordenamento e Numeração de Páginas dos autos do Processo Termo de Referência, Pedido de Contratação, etc.	X		
2	Termo de Juntada e Cópia da Lei que estabelece o veículo oficial de publicação da administração pública e Decreto de Criação do Diário Oficial do Município (Item 1.1.1(b).8 da IN TCE-MS nº035/2011);	X		
3	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (Justificativa de Escolha do Fornecedor dos Serviços/Aquisição de Bens);	X		
4	Orçamento/Proposta do Fornecedor escolhido (técnica, preço, prazo, outros).	X		
5	Atestado de exclusividade, quando for o caso;	X		
6	Justificativa do preço a ser pago pelos serviços/Bens, conforme dispõe o art.26, §único, Inciso III da Lei nº8666/93	X		
7	Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 29 da Lei n. 8.666/1993 7.1-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; 7.2-Certidão de Dívida Ativa da União; 7.3-Certidão Regularidade	X		

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
	Fazenda Pública Estadual; 7.4-Certidão Regularidade Fazenda Pública Municipal; 7.5-Certidão Negativa INSS/RFB; 7.6-Certidão Negativa CRS/FGTS;			
8	Parecer Jurídico (art.38,VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações)	X		

Recomendações

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Fundamentações Legais

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este setor de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

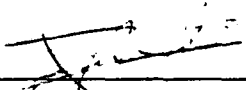
Sobre a justificação da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, "no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou do executante; III – justificativa do preço; e IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".

Considerações Finais

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, e tendo o processo já ter sido analisado pelo setor Jurídico e opinando favorável quanto às questões legais, opino pela possibilidade da compra direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, inerente a todos os atos administrativos, atendendo as orientações constantes neste parecer.

Bodoquena - MS, 05 de Fevereiro de 2018.



Nailson Matias de Souza Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 13222



Ângela Tatiane de Oliveira
Controladora Geral
Matrícula nº 15771

RECEBIDO / CIENTE

em ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

TÉRMO DE HOMOLÓGAÇÃO Dispensã Licitação Nº. 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente da comissão de Licitação (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.


Objeto: Prestação de serviço , pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Empresa: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Data: 05/02/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GERÊNCIA DE VENDAS SE/MS
 CONTRATO N.º 17/2018
9912316991

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SE/MS.

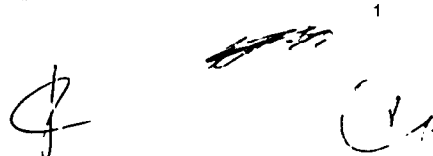
CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE BODOQUENA		
CNPJ/MF: 15.465.016/0001-47	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA 13 DE MAIO, Nº 305 - CENTRO		
Cidade: BODOQUENA	UF: MS	CEP: 79390-000
Telefone: (67) 3268-1104	FAX:	
Endereço Eletrônico: licitabodoquena@gmail.com		
Nome do Responsável: JULIARDSON DE CASTRO COUTO		
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL	RG: 1415157 SSP/MS	CPF: 932.670.101-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES MS	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0009-60	
Endereço: AVENIDA CALÓGERAS, Nº 2.309		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79002-900
Telefone: (67) 3389-5123	FAX: (67) 3389-5122	
Endereço Eletrônico: contratos.ms@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO		
RG: 517489 SSP/MS	CPF: 554.339.601-53	
Nome do Representante Legal: EDSON GOMES DA SILVA		
RG: 511167 SSP/MS	CPF: 527.952.761-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº27/2018, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do averso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir do dia **07/02/2018**, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a

data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.301 – Gestão de Política Administrativa
Fonte: 100000 Ficha 481

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congêneres.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2018

Pela CONTRATANTE:



JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pela ECT:

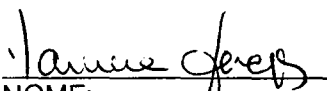


JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Superintendente Estadual de Operações – SE/MS

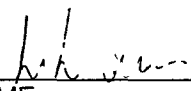


EDSON GOMES DA SILVA
Coordenador Regional de Vendas

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: **Vanessa G. B. Jacques**
CPF: 917.971.875-20



NOME:
CPF: **Liliana Antunes de S. Gonçalves**
CPF: 421.579.941-49


FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
				07/02/2018	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
MUNICÍPIO DE BODOQUENA				9912316991	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
13035231		07/02/2018 a 07/02/2019			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31.			Dia 21 (vinte e um) do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO <input type="checkbox"/> [05] dias úteis antes do vencimento da fatura.			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET <input type="checkbox"/> [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.					
SUPERINTENDÊNCIA DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
MATO GROSSO DO SUL			GERÊNCIA DE VENDAS		
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> [] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> [x] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			---	---	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DOS CORREIOS
CARTA COMERCIAL			---	---	TODAS AS AGÊNCIAS DOS CORREIOS
CPF WEB SERVICE			---	---	TODAS AS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA			---	---	TODAS AS AGÊNCIAS DOS CORREIOS
SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS			---	---	TODAS AS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

Pela **CONTRATANTE**:


JULIANO DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pela **ECT**:


JULIO CÉSAR GONZALEZ NASCIMENTO
Superintendente Estadual de Operações – SE/MS


EDSON GOMES DA SILVA
Coordenador Regional de Vendas

**POLÍTICA COMERCIAL
DOS CORREIOS**

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**CNPJ: **15.465.016/0001-47**CONTRATO Nº: **9912316991**NOME DO PACOTE: **ENCOMENDA 1**

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: **07/02/18**

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

**FICHA TÉCNICA – SEDEX e PAC PAGAMENTO NA ENTREGA com VPNe –
MODALIDADE COMERCIAL**

Razão Social: MUNICIPIO DE BODOQUENA	
CNPJ: 15.465.016/0001-47	Contrato: 9912316991
MCU/STO da unidade (agência) Gestora do Contrato: 11648 / AC BODOQUENA	


Periodicidade de repasse dos valores recebidos (Prazo financeiro para pagamento das remessas VPNe)	Dias corridos	03
--	---------------	----

Dados bancários para repasse dos valores recebidos na entrega das encomendas (pagamento das remessas VPNe emitidas para a contratante).	Banco	
	Agência	
	Conta Corrente	

Obs: o CNPJ da conta informada deve ser o mesmo CNPJ do contrato.

Periodicidade para envio do arquivo de retorno situação atual	Dias úteis	30
---	------------	----

Pela **CONTRATANTE**:


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pela **ECT**:


JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
 Superintendente Estadual de Operações – SE/MS


EDSON GOMES DA SILVA
 Coordenador Regional de Vendas

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



CARTA COMERCIAL**1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar aos **CORREIOS** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

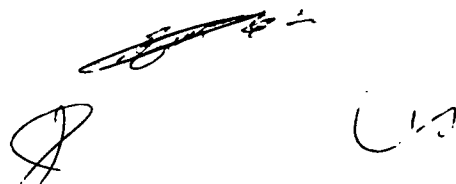
2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos **CORREIOS**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;



2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.6. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

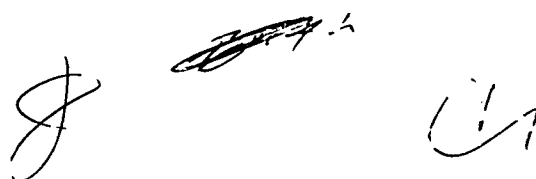
2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos **CORREIOS**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;

2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;

2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.



2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.9. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos **CORREIOS**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**.

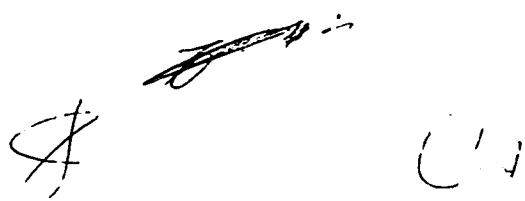
2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;



c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:



I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;



3.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos **CORREIOS** em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos **CORREIOS**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.



SERVIÇOS RELACIONADOS AO CPF MODALIDADE WEB SERVICE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Solicitação de serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, modalidade WEB SERVICE.

1.1.1. Os serviços de inscrição, alteração, correção e pedido de regularização do CPF por meio dos Correios são realizados de acordo com convênio assinado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. O serviço, com faturamento no contrato do qual este ANEXO faz parte, será executado conforme bases estabelecidas no convênio citado.

2. OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Para o atendimento dos serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF por meio de Agências de Correios, que operam com o sistema CPF WEB SERVICE – CPF WS no SARA, a CONTRATANTE deverá observar os seguintes procedimentos:

2.1.1.1. Providenciar a confecção de uma autorização, em três vias, conforme leiaute indicado no APENSO deste ANEXO, contendo, dentre outras informações, as seguintes: número seqüencial, com numeração iniciada a cada ano, logotipo/logomarca do titular do presente contrato, número do contrato, número do cartão de postagem, identificação da pessoa física para a qual está sendo autorizada a prestação do serviço: nome, nº. de documento de identidade, no qual conste data de nascimento e filiação, bem como assinatura e carimbo do funcionário responsável pela autorização contendo nome e matrícula;

2.1.1.2. Orientar o beneficiário a apresentar a Autorização/Documento a uma Unidade de Atendimento credenciada para que o atendimento seja efetuado.

2.1.2. Apresentar à ECT, mediante carta, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) credenciado(s) para autorizar a solicitação do Cartão CPF junto à ECT com a(s) respectiva(s) assinatura(s) e número(s) de matrícula. Sempre que houver substituição de funcionários, deverá ser efetuada a atualização. Este documento deverá ser mantido na Agência de Correios credenciada para a prestação do serviço para conferência;

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Definir, juntamente com a CONTRATANTE, as Unidades Próprias da ECT, que prestarão o serviço CPF a faturar, na modalidade CPF WS.

2.2.2. Para a prestação dos serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a ECT deverá fornecer à CONTRATANTE, por escrito, por meio do Resumo de Serviços Especiais, as orientações necessárias, tais como: descrição dos tipos de serviço a serem utilizados, documentos necessários para solicitação, forma de atendimento, preço, controles necessários, dentre outros procedimentos, conforme previsto no convênio firmado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.2.3. Executar os serviços previstos no presente ANEXO de acordo com as bases pactuadas no convênio celebrado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base na autorização emitida pela CONTRATANTE, apresentada pelo beneficiário quando da solicitação do serviço, conforme cronograma estabelecido no subitem 6.1. do contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.2 Para cada solicitação (serviço prestado) referente ao CPF será cobrado o valor estipulado no convênio com a RFB.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer tempo, sempre que houver alteração no convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal ou mediante prévio entendimento entre as partes.

4.2. Nas situações elencadas abaixo, caso a CONTRATANTE se disponha a efetuar uma nova autorização ao cliente, deverá ser cobrado novo valor do serviço/atendimento, não cabendo a ECT devolução do valor faturado/pago relativo ao(s) atendimentos(s) anterior (es):

- a) beneficiário não comparecer a uma unidade local da RECEITA FEDERAL no prazo estabelecido, nos casos de Atendimento não conclusivo;
- b) cliente não solicitar, dentro do prazo estabelecido no convênio, a correção dos dados cadastrais emitidos com erro na operação.

4.3 A ECT será isenta de quaisquer responsabilidades quanto ao ônus decorrente da necessidade do deslocamento do beneficiário à Unidade da Receita, no caso atendimento não conclusivo.

4.4. O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos e do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.



APENSO I

Modelo de Autorização para prestação do serviço de CPF

LOGOMARCA DO ÓRGÃO		Nº / ANO	DATA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF			
NOME DA CONTRATANTE			
NOME DO BENEFICIÁRIO			
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	
DIRETORIA REGIONAL	Nº DO CONTRATO	CÓDIGO ADMINISTRATIVO	Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM
LOCALIDADE	AGÊNCIA DE CORREIOS	CÓDIGO	
Observações:			
CORREIOS - CARIMBO	CONTRATANTE / RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - CARIMBO / NOME / MATRÍCULA / ASSINATURA		
	CORREIOS - NOME / ASSINATURA / MATRÍCULA		
Obs: A Autorização deve ser numerada pelo órgão titular do contrato de forma seqüencial iniciada a cada ano.			
1ª VIA - CONTRATANTE	2ª VIA - ECT/FATURAMENTO	3ª VIA - ECT/UNIDADE CREDENCIADA	
CPF AUTORIZAÇÃO			

MALA DIRETA BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos **Correios**.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

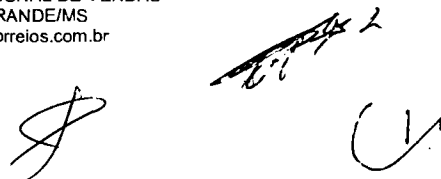
III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos aos **CORREIOS** de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS **CORREIOS**".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.



2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos **CORREIOS** previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos **CORREIOS**, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos **CORREIOS**, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos **CORREIOS**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos **CORREIOS**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos **CORREIOS**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos **CORREIOS**.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os **CORREIOS**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos **CORREIOS**.

2.2.4.1 Os **CORREIOS**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.



2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos **CORREIOS**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.



4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os **CORREIOS** fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar os **CORREIOS**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante.

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

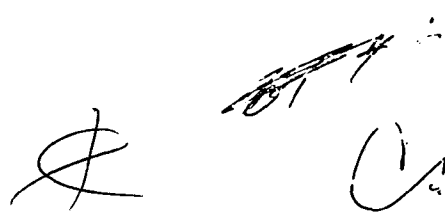
1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.



g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.



3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

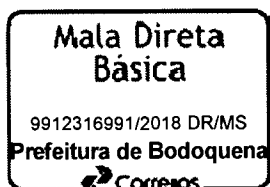
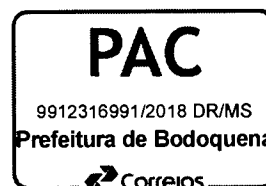
5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

~~2~~

JK

U.A

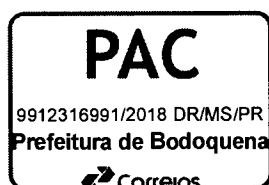
MODELOS DE CHANCELAS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE BODOQUENA



OBSERVAÇÕES:

- **CARTA COMERCIAL:** para postagens em máquina de franquear, não utilizar a chancela.
- **POSTAGEM EM OUTRO ESTADO**

Se os objetos forem postados em outro Estado, a chancela deverá conter a sigla do Estado de origem do contrato (MS) e a sigla do Estado onde será realizada a postagem.
Ex.: postagem de PAC no Paraná



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AOS SISTEMAS DOS CORREIOS

Solicito cadastro de usuário aos sistemas:

- SCOL - Logística Reversa
- SIGEP WEB - Gerenciador de Postagem
- SIGMA - Malote Web
- SPE - Sistema de Postagem Eletrônica

Responsável pelo cadastro
Vamenefery
Vamenefery

Seguem dados abaixo para o cadastramento:

Razão Social	MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Nome Fantasia	MUNICÍPIO DE BODOQUENA
CNPJ	15.465.016/0001-47
Número do Contrato	9912316991
Cartão de Postagem	0065905458
Código Administrativo	13035231
Nome do Responsável	Juliardson de Castro Couto
E-mail Corporativo	licitabodoquena@gmail.com

Estou ciente de que as senhas de acesso serão encaminhadas ao e-mail cadastrado, devendo ser mantidas em sigilo e fornecidas apenas àqueles responsáveis pela sua operação.

Data:


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
 Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 27 / 2018 Nº Nota: 1
 Tipo de licitação.....: Dispensa Licitação Número da Licitação: 12 Data Emissão: 21/02/2018
 Reserva Orçament...: 48/2018


Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
 Dados da Gestão.....: - N - - CNPJ: 15465016000147
 Setor.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Secretaria/ UO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Projeto.....: 2085 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 Natureza Despesa...: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Centro de Custo....: 339039990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamento....: 481 Fonte recurso: 100000 C/ C Despesa:



Objeto da licitação:
 contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

EMPRESA.: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/ CPF: 34028316000960 Cidade....:
 ENDEREÇO: BAIRRO...:
 CEP: FONE: CELULAR: FAX:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: FORMA DE PAGAMENTO:

Dados do contrato:
 Contrato...: 17 Início contrato: 07/02/2018 Término contrato: 07/02/2019 Valor entrada...:
 Num. Parc.: Valor Parcela...: 17.000,00 Dt. Encerramento: 07/02/2019

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1154 - Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.		Serviço	12	1.416,6670	17.000,0040
Valor Total Fornecedor/ Projeto ----->						17.000,00

 Data 1/02/18
 Requerente _____ Autorizado _____
 Data 21/02/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					21/02/2018	552	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA : 48	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS				CNPJ: 34.028.316/0009-60		
	ENDEREÇO..:				Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:				CONTA:		
	BANCO: AGÊNCIA:						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: Dispensa Licitação		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 481	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.085	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1* : 17.000,00	2* :	3* :	4* :	CONVÊNIO	CONTRATO 00017/2018
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 20.559,87	VLR. EMPENHADO 17.000,00	SALDO ATUAL 3.559,87	
TEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	Q'DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , PELA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CONTRANTE.			Serviço	12,0000	1.416,6670	17.000,0040
Pedido/Processo: 27				Licitação: 12	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE	17.000,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
 Juliano de Castro Couto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matricula 1563-1				 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7			

Bodoquena-MS, 31 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0E872107**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
ERRATA A PORTARIA N.02/2018/ADM

ERRATA

ERRATA à Portaria nº 02/2018/ADM, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Assomasul em 06/02/2018, Edição 2031.

ONDE SE LÊ: Geraldo Ferreira Guimarães Neto – CPF: 932.818.514-68

LEIA-SE: Geraldo Ferreira Guimarães Neto – CPF: 932.818.541-68

Bodoquena-MS, 06/03/2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:BA77F1C1**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
227/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017**Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA/MS – Contratante**
JALThER LEITE IBANE ME - Contratada**Objeto:** Locação de veículo utilitário com capacidade de 18 lugares, com ar condicionado, com seguro, e com ano mínimo de fabricação 2012, para atender os pacientes de hemodiálise na cidade de Aquidauana. O veículo deve ter os equipamentos de segurança determinados pelo DETRAN, estar em bom estado de conservação. Deverá disponibilizar o motorista do veículo pelo tempo necessário ao cumprimento dos serviços requisitados. A empresa será responsável pelas despesas de transporte, pelas despesas de combustível e qualquer outra decorrente da execução do serviço. Obs: tem que ter um veículo de reserva caso esse estragar.**Fundamento Legal:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 70/2017**.**Da Alteração:**Em razão presente, na forma e condições previstas no contrato originário, **prorroga-se o prazo de vigência**, a partir do seu vencimento, passando a data do término do mesmo para dia **23 de outubro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Bodoquena – MS, 23 de fevereiro de 2018.

assinam: Lauro de Aquino Neto-Secretário Municipal de Saúde/Contratante
JALThER LEITE IBANE ME - Contratada**Publicado por:**
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:B2EE352B**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2018**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA/MS – Concedente****CIRÚRGICA MS LTDA - ME – Contratada.****Objeto:** Aquisição de medicamentos, material ambulatorial para o Hospital Francisco Sales.**Valor:** Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a empresa **R\$ 7.990,20** (sete mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos)**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia **01 de fevereiro de 2018** e termina no dia **30 de abril de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado**Dotação Orçamentária:****2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - SAÚDE | 601 - SAÚDE PARA TODOS

2057 - Viabilizar o Aumento da Oferta de Serviços

339030 - Material de Consumo

FONTE: 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde

FICHA: 606

Bodoquena/MS, 01 de fevereiro de 2018.

assinam: Lauro de Aquino Neto

Secretário Municipal de Saúde

CIRÚRGICA MS LTDA - ME - Contratada**Publicado por:**
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:6A1C1C0D**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2018**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA/MS – Concedente****LUIZ H. PATRONI -ME – Contratada.****Objeto:** aquisição de medicamentos, material ambulatorial e leite para atender as demandas das Ações Judiciais em 2018.**Valor:** Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a empresa **R\$ 24.619,02** (vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos)**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia **01 de fevereiro de 2018** e termina no dia **30 de abril de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado**Dotação Orçamentária:****2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - SAÚDE | 601 - SAÚDE PARA TODOS

1032 - Aquisição de Medicamentos, Insumos, Matéria

339030 - Material de Consumo

FONTE: 181000 - Transferências do FIS

FICHA: 451

Bodoquena/MS, 01 de fevereiro de 2018.

assinam: Lauro de Aquino Neto

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ H. PATRONI -ME - Contratada**Publicado por:**
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:7BAB3379**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2018**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Concedente****ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.****Objeto:** Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.**Valor:** Verifica-se, no caso em tela, que o valor estimado a ser pago a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é de R\$

17.000,00«cdsProcesso_VALOR_HOMOLOGACAO» (dezesete mil reais«cdsProcesso_VALOR_HOMOLOGACAO_EXTENSO»).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.(com início em 07/02/2018 e término em 07/02/2019) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Dotação Orçamentária:

03.00- Gabinete do Prefeito
03.00- Gabinete do Prefeito
04.122.301- Gestão de Política Administrativa
2.085 – manutenção da secretaria de administração e finanças
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 100000 ficha 481

Bodoquena/MS, 07 de fevereiro de 2018.

assinam: JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:9DC663EF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 18/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2018

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA/MS – Concedente
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital municipal Francisco Sales.«cdsProcesso_Objeto»

Valor: Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a empresa **R\$ 6.105,16** (seis mil cento e cinco reais e dezesseis centavos)

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia **09 de fevereiro de 2018 e termina no dia 30 de abril de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado

Dotação Orçamentária:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE | 601 - SAÚDE PARA TODOS
2057 - Viabilizar o Aumento da Oferta de Serviços
339030 - Material de Consumo
FONTE: 131000 - Transf. Recursos do Sist. único Saúde
FICHA: 605

Bodoquena/MS, 09 de fevereiro de 2018.

assinam: Lauro de Aquino Neto
Secretário Municipal de Saúde
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Contratada

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:60067745

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 09/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2018

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA – Contratante.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande- Ms – Apae - Contratada.

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de média e alta complexidade, não existentes na

rede básica do **CONTRATANTE**, conforme tabela do SUS, pela **CONTRATADA**.

Vigência: O presente contrato tem seus efeitos e início de prazo a contar de 31 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, por ser de execução de serviço continuado, mediante termos aditivos nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e caso não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

Valor Global: O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, destinará os recursos por empenho estimativo no valor de **R\$ 16.999,20** (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) total.

Dotação Orçamentária:

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.086 – Média e Alta Complexidade
114010 – Média e Alta Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte114010
Ficha 1250

assinam: Lauro de Aquino Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS – APAE - Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:0DCE8469

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 15/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2018

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA – Contratante.

Sirley Cabral Franco Portilho - Locatária.

Objeto: Locação de um imóvel com área construída de 139,36 m², em alvenaria, sobre o lote 07, da quadra 12-A localizado na Rua José Roque de Carvalho, centro de Bodoquena-MS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em especial o Laboratório Municipal.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor Global: O valor ajustado é de R\$ 917,00 (novecentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 11.004,00 (onze mil, quatro reais), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Dotação Orçamentária:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE | 601 - SAÚDE PARA TODOS
2059 - Manutenção dos Serviços e Adquirir Materiais
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde
FICHA: 840

assinam: Lauro de Aquino Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante.
Sirley Cabral Franco Portilho - Locatária

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:61D56AA4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 16/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2018

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA – Contratante.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 680/2017

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ-MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **ECT**, representada, neste ato, pelo(a) seu(sua) Superintendente Estadual de Operações Sr. (a) JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO, carteira de identidade n.º 517.489, expedida por SSP/MS, CPF n.º 554.339.601-53, e por seu(sua) Gerente de Operações, Sr.(a) FERNANDO AMARAL DE ARAUJO, carteira de identidade n.º 001.095.566, expedida por SSP/MS, CPF n.º 001.349.341-80, e, do outro lado, a (o) MUNICIPIO DE BODOQUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.465.016/0001-47, com sede na cidade de BODOQUENA, estado/UF MS, situada no seguinte endereço: AV.TREZE DE MAIO, N.º 305, CEP 79390-000, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, neste ato representada por seu(a) PREFEITO MUNICIPAL, Sr(a) KAZUTO HORII, carteira de identidade n.º 8.868.677-2 expedida por SSP/SP, CPF n.º 027.465.598-54, acordam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** n.º 680/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Incluir na Cláusula Sétima – Do Plano de Trabalho o item 7.2 com a seguinte disposição:

“7.2. A operação dos serviços e a venda dos produtos inseridos no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas na forma e condições unilateralmente definidas pela ECT e as alterações serão formalizadas, em regra, por Termo Aditivo, salvo aquelas que puderem ser realizadas mediante carta de apostilamento, após análise prévia do respectivo gestor do Termo de Convênio”.

- 1.2. Incluir na Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais o item 11.8.1 com a seguinte disposição:

“11.8.1. No que se refere à alteração do conteúdo do Plano de Trabalho, será observado o contido no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Acordo de Cooperação Técnica.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 131/2015

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL. Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ-MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo(a) seu(sua) Superintendente Estadual de Operações Sr. (a) JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO, carteira de identidade n.º 517.489, expedida por SSP/MS, CPF n.º 554.339.601-53, e por seu(sua) Gerente de Operações, Sr.(a) FERNANDO AMARAL DE ARAUJO, carteira de identidade n.º 001095566, expedida por SSP/MS, CPF n.º 001.349.341-80, e, do outro lado, a (o): MUNICIPIO DE BODOQUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.465.016/0001-47, com sede na cidade de BODOQUENA, estado/UF MS, situada no seguinte endereço: AV.TREZE DE MAIO, Nº. 305, CEP 79390-000, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, neste ato representada por seu(a) PREFEITO MUNICIPAL, Sr(a) KAZUTO HORII, carteira de identidade n.º. 8.868.677-2 expedida por SSP/SP, CPF n.º 027.465.598-54, acordam o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** n.º 131/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Incluir na Cláusula Sétima – Do Plano de Trabalho o item 7.2 com a seguinte disposição:

“7.2. A operação dos serviços e a venda dos produtos inseridos no Plano de Trabalho deste Termo de Convênio serão realizadas na forma e condições unilateralmente definidas pela ECT e as alterações serão formalizadas, em regra, por Termo Aditivo, salvo aquelas que puderem ser realizadas mediante carta de apostilamento, após análise prévia do respectivo gestor do Termo de Convênio”.

- 1.2. Incluir na Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais o item 12.10.1 com a seguinte disposição:

“12.10.1. No que se refere à alteração do conteúdo do Plano de Trabalho, será observado o contido no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Termo de Convênio.

- 1.3. Alterar o item 3.2.2.2 do Plano de Trabalho da AGC para exclusão do item “SEDEX a cobrar – postagem” do rol de serviços, para que conste a seguinte disposição:

3.2.2.2 Serviço:

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA	20/02/2019	452

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CGC: **34.028.316/0009-60**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018.Vigencia - 07/02/2019, conforme fatura e p/empenho 174/2019.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	987,38

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA PROJETO OU	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
174	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	6.683,38	987,38

BANCO

No. Documento Valor Liquido à Pagar

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

987,38

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

Juliano de Castro Couto
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Miriam Tereza Gonçalves
 Tesoureira

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/02/2019 - BANCO DO BRASIL 12:29:41
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA F P M
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 12.132-0

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009021265292270930080017597B070000098738
BENEFICIARIO:
EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT
NOME FANTASIA:
ECT DEGER - DR 72 SPM
CNPJ: 34.028.316/0001-03
PAGADOR:
BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 22.002
NOSSO NUMERO 21265292209300800
CONVENIO 02126529
DATA DE VENCIMENTO 21/02/2019
DATA DO PAGAMENTO 20/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO 987,38
VALOR COBRADO 987,38

NR.AUTENTICACAO 7.12B.771.230.EB6.191

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB513026 KAZUTO HORII 20/02/2019 12:03:34
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 20/02/2019 12:29:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.



ENCAMINHAR

PARA 15/02/19

BANCO POSTAL

MAIS # Correios

MUNICIPIO DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305 305
CNPJ: 15 465 016/0001-47
79390-000 BODOQUENA MS

VIPAD/CEFIN/GCOR
Contrato..... 9912316991
Fatura..... 0000092763
Vencimento : 21/02/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-60
Data/Hora Geração: 06/02/2019 18:21 20
Lote da Remessa..... ECT00RM35971060219E
Página 1 de 3

Seq:001-00746

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Table with columns: Postagem, Descrição do Serviço, Docto, Serv. Adic., CEP Destino, Unidade de Postagem, Peso, QTD. VI, Unit. VI, Serv, Desconto, Líquido, Vir. Declarado, Objeto. Contains a list of services and their associated costs.



001-9

00190.0009 02126.529227 09300.800175 9 78070000098738

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305, 305
79390-000 BODOQUENA MS
Sacador/avalista

CNPJ: 15 465 016/0001-47

Form with fields: No. do Documento (21265292209300800), N.º do Menor (0000092763), Data de Vencimento (21/02/2019), Valor do Documento (987,38), Nome do Beneficiário (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS), CNPJ (34.028.316/0009-60), Endereço (AV. CALOGERAS, 2309 CENTRO, 79002-900 CAMPO GRANDE - MS).



001-9

00190.0009 02126.529227 09300.800175 9 78070000098738

Form with fields: Local de Pagamento (Pagável em qualquer banco até o vencimento), Data de Vencimento (21/02/2019), Nome do Beneficiário (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS), CNPJ (34.028.316/0009-60), Data do Documento (06/02/2019), Nr. do Documento (0000092763), Espécie JOC (DM), Acerto (N), Data de Processamento (06/02/2019), Nosso Número (21265292209300800), Valor do Documento (987,38), Encargos pelo pagamento em atraso serão aplicados na próxima fatura.



MUNICIPIO DE BODOQUENA
 RUA 13 DE MAIO 305, 305
 CNPJ: 15.465.016/0001-47
 79390-000 BODOQUENA MS

 VIPAD/CEFIN/GCOR
 Contrato 9912316991
 Fatura 0000092763
 Vencimento 21/02/2019

 CNPJ BENEFICIARIO 34 028 316/0009-60
 Data/Hora Geração..... 06/02/2019 18:21:20
 Lote da Remessa ECT00RM35971060219E
 Página 2 de 3

Doc 30-0074E

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doco	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL.	Unit. VL.	Serv.	Desconto	Liquido	Vir. Declarado	Objeto
25/01/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467478 0125		79031	AC BODOQUENA	34	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT448747835BR
25/01/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467478 0125		79208	AC BODOQUENA	78	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT448747841BR
25/01/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467478 0125		79031	AC BODOQUENA	30	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT448747855BR
28/01/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467478 0125		76040	AC BODOQUENA	44	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT448747872BR
28/01/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	08465960		94910	AC BODOQUENA	62	0000001	62,87	62,87	0,00	62,87	0,00	DY846596008BR
31/01/2019	CARTA COM L A FATURAR	03422135 0125		79031	AC BODOQUENA	340	0000001	19,50	19,50	0,00	19,50	0,00	JT342213591BR
31/01/2019	COMBO SEDEX CONTRA	08465960		79031	AC BODOQUENA	216	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DY846595206BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065905458						R\$ 987,38		R\$ 987,38					

NR DO CARTAO	0065905458	- BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO			
CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
04197	COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA	3	73,59	,00	73,59
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	19	531,84	,00	531,84
10065	CARTA COM L A FATURAR CHANCELA	26	381,95	,00	381,95
TOTAL		48	987,38	,00	987,38

TOTAL DOS SERVICOS	304193 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO	R\$ 987,38
TOTAL DAS POSTAGENS	22 - SE - MATO GROSSO DO SUL	R\$ 987,38

DESCRICAO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL: 48	
SERVICOS DO CICLO ATUAL	987,38 0
TOTAL GERAL DA FATURA	987,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	174	002

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60
 ENDEREÇO...:
 MUNICÍPIO...: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CREDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000

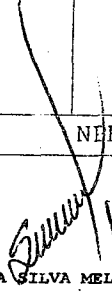
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 8.669,06	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :		

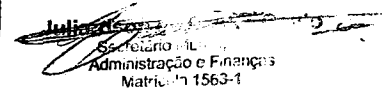
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.244,01	8.669,06	4.574,95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Recempenho, contratação de Prestação de serviço , pela FCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 Vigência: - 01/02/2019	Unidade	1,0000	8.669,0600	8.669,0600

Pedido/Processo: Licitação: NRE: TOTAL/TRANSPORTE 8.669,06

Emitido.: ALFREIA S. DA PAIXÃO


 Jusley da Silva Melo Paes
 CONTADORA


 Juliano
 Secretário Municipal
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	04/02/2019	282

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CGC: **34.028.316/0009-60**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 .Vigencia - 07/02/2019, conforme fatura e p/empenho 174/2018.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	998,30

Evento
7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
174	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	7.670,76	998,30

BANCO	No. Documento	Valor Líquido à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		998,30

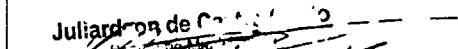
Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

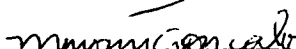
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

Juliardson de 
 Matr. cur: 1563-1


 MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

04/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:13:59
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA F P M
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 12.132-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090212652922709184100171477760000099830

BENEFICIARIO:

EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

PREF MUN BODOQUENA

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 20.401

NOSSO NUMERO 21265292209184100

CONVENIO 02126529

DATA DE VENCIMENTO 21/01/2019

DATA DO PAGAMENTO 04/02/2019

VALOR DO DOCUMENTO 998,30

VALOR COBRADO 998,30

NR.AUTENTICACAO 9.812.A6E.343.377.867

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB513026 KAZUTO HORII
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES

04/02/2019 09:39:27

04/02/2019 11:13:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

23/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
 RUA 13 DE MAIO 305 305
 CNPJ: 15.465.016/0001-47
 79390-000 BODOQUENA MS

VIPAD/CEFIN/GCOR
 Contrato 9912316991
 Fatura..... 0000091596
 Vencimento, 21/01/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-60
 Data/Hora Geração 09/01/2019 11 43 31
 Lote da Remessa ECT00RM35598090119E
 Página.....1 de 3

Seg. 001-0239

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	DocTo	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI	UnL VI	Serv	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto	
FATURA: 91596 CONTRATO: 9912316991 - PREF MUN BODOQUENA														
ORIGEM DAS POSTAGENS 22 - SE - MATO GROSSO DO SUL														
CLIENTE: 304193 - PREF MUN BODOQUENA														
NR DO CARTÃO: 0065905458 - SE - MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA														
03/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	0980722		85980	AC BODOQUENA		39	0000001	57,67	57,67	0,00	57,67	20,00	DY990722202BR
05/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422132	0125	79041	AC BODOQUENA		77	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213265BR
05/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422132	0125	79041	AC BODOQUENA		77	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213276BR
05/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422132	0125	89160	AC BODOQUENA		77	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213282BR
05/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	06907222		79004	AC BODOQUENA		83	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DY990722247BR
08/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422133	0125	79031	AC BODOQUENA		34	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT342213320BR
08/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	06907223		79380	AC BODOQUENA		09	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DY990722366BR
07/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422133	0125	79002	AC BODOQUENA		67	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213340BR
11/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422134	0125	79051	AC BODOQUENA		89	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213415BR
11/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422134	0125	79041	AC BODOQUENA		89	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213424BR
11/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422134	0125	79041	AC BODOQUENA		89	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213436BR
11/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422134	0125	79390	AC BODOQUENA		89	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT342213441BR
11/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	09807224		74810	AC BODOQUENA		78	0000001	57,67	57,67	0,00	57,67	20,00	DY990722485BR
14/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	01948352		79002	AC BODOQUENA		82	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DY194835287BR
14/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	01948352		79395	AC BODOQUENA		82	0000001	57,67	57,67	0,00	57,67	20,00	DY194835295BR
14/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	01948353		79002	AC BODOQUENA		743	0000001	25,88	25,88	0,00	25,88	20,00	DY194835300BR
14/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	01948353		79395	AC BODOQUENA		82	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DY194835313BR
14/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	01948353		79051	AC BODOQUENA		47	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DY194835344BR
17/12/2018	SEDEX CONTRATO AGEN	00863988		13582	AC BODOQUENA		54	0000001	51,91	51,91	0,00	51,91	0,00	DZ086398817BR
17/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422134	0125	79044	AC BODOQUENA		96	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213490BR
17/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422135	0125	79044	AC BODOQUENA		96	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213509BR
19/12/2018	SEDEX CONTRATO AGEN	00863989		79118	AC BODOQUENA		82	0000001	18,77	18,77	0,00	18,77	0,00	DZ086398905BR
19/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422135	0125	79041	AC BODOQUENA		89	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213530BR
19/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422135	0125	79041	AC BODOQUENA		89	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213543BR
20/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	00863999		12701	AC BODOQUENA		233	0000001	59,17	59,17	0,00	59,17	20,00	DZ086399922BR
20/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	00863999		79074	AC BODOQUENA		105	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DZ086399926BR
20/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	00863999		79021	AC BODOQUENA		105	0000001	24,53	24,53	0,00	24,53	20,00	DZ0863999340BR
20/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422136	0125	12630	AC BODOQUENA		134	0000001	18,10	18,10	0,00	18,10	0,00	JT342213631BR
21/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	00863990		79031	AC BODOQUENA		348	0000001	25,21	25,21	0,00	25,21	20,00	DZ086399018BR
21/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	00863990		01405	AC BODOQUENA		42	0000001	57,67	57,67	0,00	57,67	20,00	DZ086399021BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422136	0125	79031	AC BODOQUENA		147	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT342213659BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422136	0125	79003	AC BODOQUENA		147	0000001	18,10	18,10	0,00	18,10	0,00	JT342213682BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422135	0125	79022	AC BODOQUENA		95	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213676BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422136	0125	79099	AC BODOQUENA		94	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213680BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422136	0125	79032	AC BODOQUENA		191	0000001	18,90	18,90	0,00	18,90	0,00	JT342213693BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422137	0125	79002	AC BODOQUENA		87	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213702BR
21/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422137	0125	79990	AC BODOQUENA		152	0000001	18,90	18,90	0,00	18,90	0,00	JT342213716BR
25/12/2018	ENVELOPE PL CONVENC	03079995			AC BODOQUENA			0000001	3,40	3,40	0,00	3,40	0,00	0000000000000
25/12/2018	SELO REGULAR 1P CART	03079995			AC BODOQUENA			0000001	1,30	1,30	0,00	1,30	0,00	0000000000000
27/12/2018	COMBO SEDEX CONTRA	09465981		70855	AC BODOQUENA		58	0000001	57,67	57,67	0,00	57,67	20,00	DY846598135BR
28/12/2018	CARTA COM L A FATURAR	03422137	0125	79005	AC BODOQUENA		57	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT342213755BR

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02126.529227 09184.100171 4 77760000099830

Nome do Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA CNPJ: 15.465.016/0001-47

Nome do Beneficiário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60

Av. CALOGERAS, 2309 CENTRO 79002-900 CAMPO GRANDE - MS

Valor do Documento: 998,30 Data de Vencimento: 21/01/2019

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02126.529227 09184.100171 4 77760000099830

Para Pagamento em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.

Nome do Beneficiário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60

Data do Documento: 09/01/2019 N. Documento: 0000091596 Agência/Código do Beneficiário: 09184.100171

Valor do Documento: 998,30

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP/CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)





BANCO POSTAL

MAIS # Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305, 305
CNPJ 15.465.016/0001-47
79390-000 BODOQUENA MS

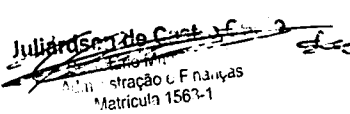
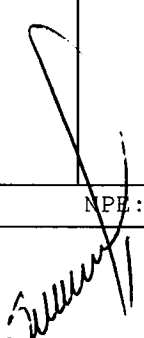
VIPAD/CEFIN/GCOR
Contrato 9912316991
Fatura..... 0000091596
Vencimento 21/01/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO 34.028.316/0009-60
Data/Hora Geração 09/01/2019 11:43:31
Lote da Remessa ECT00RM35598090119E
Página 2 de 3

Seq: 001-00236

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Table with columns: Postagem, Descrição do Serviço, Docto, Serv. Adic., CEP Destino, Unidade de Postagem, Peso, QTD, VL, Unit VL, Serv, Desconto, Liquido, Vlr. Declarado, Objeto. Includes a detailed breakdown of services and their costs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	174	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS			CNPJ: 34.028.316/0009-60		
	ENDEREÇO...:			Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:			CONTA:		
	BANCO:			AGÊNCIA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	3.669,06		3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :			4ª :		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				13.244,01	8.669,06	4.574,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Referente a despesas com Recurso, contratação de prestação de serviço, de ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRANTE. PROCESSO N. 007/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018. Vigência - 07/01/2019			Unidade	1,000	8.669,0600
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE
						8.669,06
Emitido.: DENIZE AVELAR						
			 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADOR			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Comunicação Interna nº 190, de 11 de novembro de 2019.

Ao
Setor de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial
Denize Silva Avelar

Assunto: Solicitação de emissão de empenho.

Visando a necessidade de registrar as despesas orçamentárias realizadas pela Administração, em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34028316000960, considerando o processo de licitação pública abaixo identificado.

OBJETO: Referente a despesas com a contratação de Prestação de serviço, pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 17/2018 (Correios nº 9912316991)

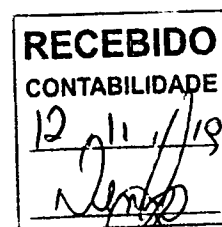
Processo: 27 / 2018 - Licitação: 12 / 2018 - Dispensa - Vigência: 07/02/2020

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação: 0301.04.122.301.2085.339039.100000, ficha: 476

Atenciosamente,


HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - Matr. 1575-3
Secretário Adjunto de Administração e Finanças





1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: Município de Bodoquena		
CNPJ/MF: 15.465.016/0001-47	Inscrição Estadual: Isento	
SIGLA/Nome resumido: Bodoquena Gabinete do Prefeito	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro		
Cidade: Bodoquena	UF: MS	CEP: 79390-000
Telefone: 67 3268-2184	FAX:	
Endereço Eletrônico: licitabodoquena@gmail.com		
Nome do Representante Legal: Juliardson de Castro Couto		
Cargo/Função: Secretário Municipal	RG: 1415157 SSP/MS	CPF: 932.670.101-87

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: de Operações MS	CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60	
Endereço: Avenida Calógeras, nº 2.309 - Centro		
Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79002-900
Telefone: 67 3389-5123/5138	FAX:	
Endereço Eletrônico: contratos.ms@correios.com.br		
Representante Legal 1: Edson Gomes da Silva		
RG: 511167 SSP/MS	CPF: 527.952.761-00	
Representante Legal 2: Aline Gabriele Pompeo		
RG: 1272641 SSP/MS	CPF: 006.736.551-56	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº 27/2018, o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 17/2018 (Correios nº 9912316991), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/02/2019 até 07/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.301 - Gestão de Política Administrativa- fonte 100000 - ficha 476

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **JULIARDSON DE CASTRO COUTO, Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Gomes da Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV**, em

01/02/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gabriele Pompeo, Chefe de Secao - G5**, em

04/02/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5192122** e o código CRC **F56AACDE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NÚMERO

SEQ

NOTA DE EMPENHO

12/11/2019

2485

002

UNID. ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESERVA:

FEDOR: NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0009-60

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

Controladoria:

BANCO:

AGÊNCIA:

CCNTA:

TIPO DE CREDITO: ORÇAMENTO GERAL

ESPÉCIE: ORDINÁRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSC
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :			3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :			4ª : 2.500,00		

O CREDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR 2.508,66

VLR. EMPENHADO 2.500,00

SALDO ATUAL 8,66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Material de papel com contratação de Prestação de Serviço de Impressão - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Unidade de Produto, a ser fornecido de acordo com o Edital nº 001/2019.	Unidade	1,0000	2.500,0000	2.500,00

Pedido Processo:

Licitação:

NRE:

TOTAL/TRANSPORTE

2.500,00

Emitido.: DENIZE AVELAR

[Handwritten Signature]
 Denize Avelar
 RG: 80.371.441-5
 CPF: *[Handwritten]*

[Handwritten Signature]
 Juslei da Silva Melo Paes
 Contadora

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	22/10/2019	4522

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS CGC: 34.028.316/0009-60
End.:
Cidade: F: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço, pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam necessidades da UNICANAL. Conforme Fatura e p/ do empenho nº 174/2019. PROCESSO N. 27/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018. Vigencia - 07/02/2019

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	542,83

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO	UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
174	2019	0301	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	60,79	542,83

BANCO

BANCO DO BRASIL C/N 13.132-6

No. Documento Valor Liquido à Pagar
542,83

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

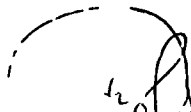
QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS


QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / / ASSINATURA

Emitido Por ANA M. R. S. AMBUI


Ilcléia Pereira Naves
RG: 80.37
CPF: 44.444.444


MIRIAN TEREZA GONCALVES
TESOUREIRA

G338220900161698016
22/10/2019 09:06:40

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

22/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:06:42
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M B A TRIBUTOS
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 13.132-6

BANCO DO BRASIL

00190000090212652922710206900176580490000054283

BENEFICIARIO:

EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO	102.201
NOSSO NUMERO	21265292210206900
CONVENIO	02126529
DATA DE VENCIMENTO	21/10/2019
DATA DO PAGAMENTO	22/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	542,83
VALOR COBRADO	542,83

NR. AUTENTICACAO A.497.5DC.36E.131.0F0

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0033
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB523459 KAZUTO HORII	22/10/2019 09:04:20
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	22/10/2019 09:06:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.



BANCO POSTAL

MALB.# Correios

MUNICIPIO DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305 305
CNPJ: 15.465.016/0001 47
79390-000 BODOQUENA MS

VIPAD/CEFIN/GCOR
Contrato..... 0912316991
Fatura..... 0000101824
Vencimento: 21/10/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO 34 028 316/0009-60
Data/Hora Geração..... 03/10/2019 16:24:34
Lote da Remessa..... ECT00RM38629031019E
Página..... 1 de 3

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Table with columns: Postagem, Descrição do Serviço, Doc, Serv. Adic, CEP Destino, Unidades de Postagem, Peso, QTD VL, Unit. VL, Serv, Desconto, Liquido, Vir. Declarado, Objeto. Includes a detailed list of postal services and their costs.

Summary table with columns: NR. DO CARTÃO, SERVIÇO, QUANTIDADE, VLR BRUTO (R\$), D. SOCOR (R\$), LIQUIDO (R\$). Totals: 26, 542,83, 00, 542,83.

TOTAL DOS SERVIÇOS 304193 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO R\$ 542,83
TOTAL DAS POSTAGENS: 22 - SE - MATO GROSSO DO SUL R\$ 542,83

Table with columns: DESCRICAO, VALOR (R\$) OTC. Row: QUANTIDADE TOTAL 26, SERVIÇOS DO CICLO ATUAL 542,83 D.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02126.529227 10206.900176 5 80490000054283

Form with fields: Nome do Beneficiário (MUNICIPIO DE BODOQUENA), Nome do Beneficiário (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS), Valor (542,83), Data (21/10/2019).

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02126.529227 10206.900176 5 80490000054283

Form with fields: Local de Pagamento, Pagável em qualquer banco até o vencimento, Data de Vencimento (21/10/2019), Agência/Conta do Beneficiário (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS).

PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS. 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP(CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					03/01/2019	174	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS				CNPJ: 34.028.316/0009-60		
	ENDEREÇO..:				Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:				CONTA:		
	BANCO:		AGÊNCIA:				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS		1* :	8.669,06	3* :	CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS		2* :		4* :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				13.244,01	8.669,06	4.574,95	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012.2018 . Vigencia - 07/02/2019			Unidade	1,0000	8.669,0600	8.669,0600
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	8.669,06
Emitido.: ANDREIA S. DA PAIXÃO							

Anderson de Castro
 Secretário Municipal
 de Administração e Finanças

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
 CONTABILISTA

C
H
E
Q
U
E

DIY 12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	20/11/2019	5054

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CGC: **34.028.316/0009-60**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento
 Pagamento Referente a despesas com contratação de Prestação de serviço, pela ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRANTE, conforme fatura e p/do empenho 2485/2019
 1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 17/2018 (Correios nº 9912316991)
 Processo: 27 / 2018 - Licitação; 12 / 2018 - Dispensa - Vigência: 07/02/2020

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	1.067,52

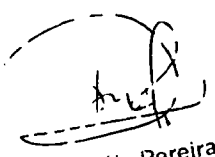
Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO								VALOR
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
2485	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	427,49	1.067,52

BANCO No. Documento Valor Liquido à Pagar
 Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm 1.067,52

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE
 AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Entido Por **MIRIAN T. GONÇALVES**

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

Maria Pereira Nal. s
 RG: 80.57
 CPF: 46.111.111

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

13/11/2019

4980

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CGC: 34.028.316/0009-60

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com contratação de Prestação de serviço, pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE. Conforme Fatura e p/ do empenho nº 2485/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 17/2018 (Correios nº 9912316991)

Processo: 27 / 2018 - Licitação: 12 / 2018 - Dispensa - Vigência: 07/02/2020

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Bruto

1.005,00

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTES	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
2485	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	1.495,00	1.005,00

BANCO

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

No. Documento

Valor Liquido à Pagar

1.005,00

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

UM MIL E CINCO REAIS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

[Handwritten Signature]
 ANA MARIA RIBEIRO S. CAMBUI
 RG: 80.17
 CPF: 42.111.111-11

[Handwritten Signature]
 MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

G335131152502922017
13/11/2019 11:59:04

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:59:04
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA F P M
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 12.132-0

BANCO DO BRASIL

00190000090212652922710066900175580210000100500

BENEFICIARIO:

EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 111.303

NOSSO NUMERO 21265292210066900

CONVENIO 02126529

DATA DE VENCIMENTO 23/09/2019

DATA DO PAGAMENTO 13/11/2019

VALOR DO DOCUMENTO 1.005,00

VALOR COBRADO 1.005,00

NR. AUTENTICACAO B.643.417.0D4.45C.D4A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES
JB523459 KAZUTO HORII

13/11/2019 11:54:21

13/11/2019 11:59:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523459 KAZUTO HORII.

MUNICÍPIO DE BODOQUENA
 JA 13 DE MAIO 305, 305
 CEP 15 465 016/0001-47
 390-000 BODOQUENA MS

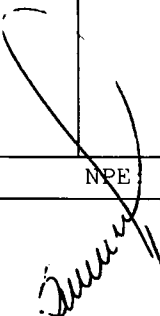
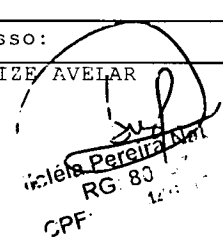
 VÍPAD/CEFIN/GCOR
 Contrato 9912316991
 Fatura 0000100424
 Vencimento 23/09/2019

 CNPJ BENEFICIÁRIO 34.028.316/0009-60
 Data/Hora Geração 05/09/2019 11:50:42
 Lote da Remessa ECT00RM38381050919E
 Página 2 de 5

Nº G. 1-03127

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Item	Descrição do Serviço	Doc.	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD	VL	Unid. VL	Serv.	Descrição	Líquido	VL Declarado	Objeto		
DTGC	SERVIÇO															
553	ALDEIA UNTRAIJ AGENCIA 1-						26	796,78					796,78			
065	CARTA COM FATURAR CANCELADA						12	181,50					181,50			
TOTAL							38	978,28					978,28			
TÍTULOS DOS SERVIÇOS											304193	BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO		R\$ 978,28		
TÍTULOS DAS POSTAGENS:											22	SE - VALOR GROSSO		R\$ 978,28		
ESCRICAC											VALOR (R\$) D/C					
CANTIDADE TOTAL											38					
SERVIÇOS DO CICLO ATUAL												978,28 D				
NARCOS REF FATURA: 99513R00022											(MÁS) VLNC	21/08/2019 PAGTO 22/08/2019				26,51 D
NARCOS REF FATURA: 99515R00022											(ATUALIZACAO) VENC	21/08/2019 PAGTO 22/08/2019				21 D
TOTAL GERAL DA FATURA															1.005,00	
VALOR DO LIMITE DE CREDITO PARA UTILIZACAO EM TODOS CONTRATOS COM OS CORREIOS															1,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				12/11/2019	2485	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :	
CREADOR:	NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS			CNPJ: 34.028.316/0009-60		
	ENDEREÇO...:			Controleadoria :		
	MUNICÍPIO...:			CONTA:		
	BANCO:			AGÊNCIA:		
TIPO DE CREDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 476	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.085	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00	FONTE RECURSO 100000
DEMONSTRAÇÃO DAS COTAS GERADAS		1ª : 2ª :	3ª : 4ª : 2.500,00	CONVÊNIO	CONTRATO AFF	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.508,66	VAL. EMPENHADO 2.500,00	SALDO ATUAL 8,66
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO
	<p>Referente despesas com contratação de Prestação de serviços para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRANTE.</p> <p>De acordo com o contrato Múltiplo nº 07/2016 (CNPJ nº 34.028.316-4)</p> <p>Processo nº 016 - Licitação: 12 / 2016 - Dispensa - nº 016 / 2016</p>			Unidade	1,0000	2.500,0000
Pedido/Processo:				Licitação: NPE	TOTAL/TRANSPORTE 2.500,00	
Emitido por: DENIZE AVELAR				 Juslei da Silva Melo Paes Contadora		
 Denize Avelar RG: 80 CPF:						

C
H
E
Q
U
E

01/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	22/08/2019	3489

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CGC: **34.028.316/0009-60**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento
 Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRANTE. Conforme fatura e empenho nº 174/2019.
 PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 .
 Vigencia - 07/02/2019

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	1.325,08

Evento
 /001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

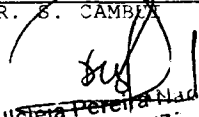
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
174	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	603,62	1.325,08

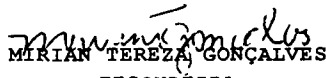
BANCO No. Documento Valor Liquido à Pagar
 Banco Do Brasil C/c 8.856-0 Simples Nacional 1.325,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ____ / ____ / ____ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBIA

 Anabela Pereira Nader
 RG: 807375
 CPF: 441115


 MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

22/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:21:31
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA -SNA
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 8.856-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090212652922709975800179679880000132508

BENEFICIARIO:

EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 82.201

NOS50 NUMERO 21265292209975800

CONVENIO 02126529

DATA DE VENCIMENTO 21/08/2019

DATA DO PAGAMENTO 22/08/2019

VALOR DO DOCUMENTO 1.325,08

VALOR COBRADO 1.325,08

NR.AUTENTICACAO 4.158.67C.A75.ED6.A7B

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB523459 KAZUTO HORII

J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES

22/08/2019 11:18:43

22/08/2019 11:21:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

NOTÍCIAS

ENCAMINHAR PARA MÍTIUM

21/08/19

ENCAMINHAR PARA MÍTIUM

MUNICÍPIO DE BOLOQUENA
RUA SENE GALOIS
CNPJ: 15.465.016/0001-47

Recibido em 22/08/19

V-AD/CERT/INCCOR
CNPJ: 0912316391
Fatura: 00000953
Vencimento: 21/08/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-60
Data/Hora Gerado: 05/08/2019 17:01:48
Lote da Receita: ECTJ0P1361900050819F
Página: 1 de 3

Demonstrativo / Extrato de Serviços

FATURA Nº 00000953 - BOLOQUENA - NETO - PRE TO

CONCEM DE PSSA Nº 22 - DE 1994 - 9º CÍRCULO

CLIENTE: 304-193 - BOLOQUENA - CIB - FINE DO - NEFE 1

Nº DO CARTÃO: 00000953 - MATO GROSSO DO SUL - CÍRCULO DE BOLOQUENA

Table with columns for item number, description, quantity, unit, value, and total. It lists various services and their associated costs.

0009 00190.00009 02126.529227 09975.800179 6 79880000132508

MUNICÍPIO DE BOLOQUENA
RUA SENE GALOIS
79000-000 BOLOQUENA MS

21265292209975800 00000953 21/8/2019 1.325.08
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60
AV. SENE GALOIS, 2309 CENTRO
79000-000 CAMPO GRANDE MS

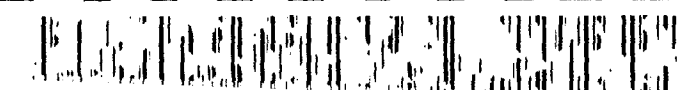
0009 00190.00009 02126.529227 09975.800179 6 79880000132508

21/08/2019
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60
05/08/2019 00000953 DM N 05/08/2019 21265292209975800
17 R\$ 1.325,08

ENCARGOS DE LICENCIAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.

PARA PAGAMENTO DO VOLETO, JUNTO AO SEU BANCO, SE NAO CESSAR O UTILIZADOR O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS

MUNICÍPIO DE BOLOQUENA
RUA SENE GALOIS
79000-000 BOLOQUENA MS



COMPANHIA

ATA DE

MUNICÍPIO DE BODOQUENA
 RUA...
 CEP: 15.35016-0001-47
 79390-000 BODOQUENA MS

V.PADUEFIN/GCOR
 Contrato nº 0010316221
 F. nº 0000399513
 Vencimento: 21/06/2019

C.P. BE...
 Data/h.ora: 05/08/2019 7:01:48
 Lote da Remessa: ECT00PM38100050819E
 Pá... 2 de 3

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Parcelado	Valor em Dólar	Valor em Real	Observações
25	CARTA COM LA FATUR...	31	450	14.00	14.00			IT44-77477-2R
25	CARTA COM LA FATUR...	7	200	14.00	14.00			IT44-77477-2R
1	CONTRATO DE IN...	70	0	0.00	0.00			D-1644-22-11
1	CONTRATO DE IN...	73	0	0.00	0.00			D-1644-22-11
25	CARTA COM LA FATUR...	20	70	14.00	14.00			IT44-77477-2R
25	CARTA COM LA FATUR...	73	0	0.00	0.00			D-1644-22-11
30/07/2019	DE... R\$ 1.311,39			R\$ 311,39				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24	...	24	50,45	1.210,80
25	...	25	52,80	1.320,00
TOTAL				1.311,39

Item	Descrição	Valor
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 1.311,39
TOTAL DOS POSTAGENS		\$ 1.311,39
TOTAL		R\$ 1.311,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	174	002

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60
 ENDEREÇO...:
 MUNICÍPIO.: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS	1* :	8.669,06	3* :	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2* :		4* :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.244,01	8.669,06	4.574,95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 . Vigencia - 07/02/2019	Unidade	1,0000	8.669,0600	8.669,0600

Pedido/Processo: Licitação: NEE: TOTAL/TRANSPORTE 8.669,06

Emitido.: ANDREIA S. DA PAIXÃO

[Assinatura]
 Secretário Municipal
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

[Assinatura]
 JUSLEI DA SILVA MELO PAES
 CONTADORA

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

20/12/2019

5626

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CGC: 34.028.316/0009-60

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com contratação de Prestação de serviço, pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da UNTRANTE. 1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 17/2018 (Correios nº 9912316991). Processo: 27 / 2018 - Licitação: 12 / 2018 - Dispensa - Vigência: 07/02/2020. Conforme a fatura e p/emp 2485, 2902/2019.

Pagamento Contábil

Valor Bruto

503010010000-Empenhos A Pagar

803,11

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
2485	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	0,00	427,48
2902	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	0,00	375,63

BANCO

No. Documento Valor Líquido à Pagar

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

803,11

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

OITOCENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___ ASSINATURA

Emitido Por CASSIA L. DE S. GONÇALVES

Cassia L. de S. Gonçalves
CASSIA L. DE S. GONÇALVES

Mirian Tereza Gonçalves
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TESOUREIRA

27 146 051 72



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:19:50
393003930 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA F P M
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 12.132-0

BANCO DO BRASIL

00190000090212652922710445400178481120000080311

BENEFICIARIO:

EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 122.002
NOSSO NUMERO 21265292210445400
CONVENIO 02126529
DATA DE VENCIMENTO 23/12/2019
DATA DO PAGAMENTO 20/12/2019
VALOR DO DOCUMENTO 803,11
VALOR COBRADO 803,11

NR.AUTENTICACAO E.6A5.410.859.5B6.FB9

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB513026 KAZUTO HORII
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES

20/12/2019 17:18:42

20/12/2019 17:19:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

MUNICIPIO DE BODOQUENA
 RUA 13 DE MAIO 305, 305
 CNPJ: 15.465.016/0001-47
 79390-000 BODOQUENA MS

 VIPAD/CEFIN/GCOR
 Contrato ... 9912316991
 Fatura 0000104209
 Vencimento: 23/12/2019

 CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-60
 Data/Hora Geração... 05/12/2019 09:55:43
 Lote da Remessa..... EC00RM3901/051219E
 Página 1 de 3
 Seq: 001-101

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Desto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI	Unit. V.	Serv.	Desconto	Líquido	Vir. Declarado	Objeto
FATURA: 104209 CONTRATO: 9912316991 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 22 SE - MATO GROSSO DO SUL													
CORRENTE: 304193 BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO													
NR DO CARTÃO: 0065905458 - SE - MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA													
07/11/19	CARTA COM A FATURAR	7601345	0000	79003	AC BODOQUENA	11,00	1	11,00	11,00	0,00	11,00	0,00	1570013454BR
07/11/19	CARTA COM A FATURAR	44674748	0125	79003	AC BODOQUENA	13,45	1	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JT44674748BR
4/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	76251	AC BODOQUENA	14,48	1	14,48	14,48	0,00	14,48	0,00	0000000000BR
07/11/2019	CARTA COM A FATURAR	447747	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44774748BR
07/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0446753	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44675301BR
07/11/2019	CARTA COM A FATURAR	04407593	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44075931BR
07/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	15385	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44775301BR
07/11/2019	CARTA COM A FATURAR	4467474	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44674748BR
12/11/2019	CARTA COM A FATURAR	447564	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44756401BR
11/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	20,45	1	20,45	20,45	0,00	20,45	0,00	OD79004023BR
11/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0446753	0125	79004	AC BODOQUENA	14,40	1	14,40	14,40	0,00	14,40	0,00	JT44675301BR
11/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44775301BR
11/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	62,81	1	62,81	62,81	0,00	62,81	0,00	OD79004023BR
13/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	26,45	1	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	OD79004023BR
16/11/2019	CARTA COM A FATURAR	04467593	0125	79003	AC BODOQUENA	13,45	1	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JT44675931BR
16/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	20,45	1	20,45	20,45	0,00	20,45	0,00	OD79004023BR
16/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	26,45	1	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	OD79004023BR
21/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44775301BR
21/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44775301BR
21/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	27,45	1	27,45	27,45	0,00	27,45	0,00	OD79004023BR
21/12/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44775301BR
22/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	20,45	1	20,45	20,45	0,00	20,45	0,00	OD79004023BR
22/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	26,45	1	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	OD79004023BR
23/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	20,45	1	20,45	20,45	0,00	20,45	0,00	OD79004023BR
23/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0446753	0125	0,00	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44675301BR
27/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44775301BR
27/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	14,20	1	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT44775301BR
27/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44775301BR
27/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	26,45	1	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	OD79004023BR
27/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44775301BR
27/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44775301BR
27/11/2019	CARTA COM A FATURAR	0447753	0125	79003	AC BODOQUENA	15,25	1	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT44775301BR
27/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	26,45	1	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	OD79004023BR
27/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	26,45	1	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	OD79004023BR
27/11/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	0000	0000	79004	AC BODOQUENA	27,22	1	27,22	27,22	0,00	27,22	0,00	OD79004023BR
SUB-TOTAL DO CARTÃO 0065905458						R\$ 775,40	R\$ 0,00	R\$ 775,40					

NR DO CARTÃO	0065905458	BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO SERVIÇO	10065	CARTA COM A FATURAR CHANCELA
QUANTIDADE	23	VALOR BRUTO (R\$)
DESCONTO (R\$)	0,00	LÍQUIDO (R\$)
		332,50
		332,50

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02126.529227 10445.400178 4 81120000080311

Nome do Pagador: MUNICIPIO DE BODOQUENA
 RUA 13 DE MAIO 305, 305
 79390-000 BODOQUENA MS
 CNPJ: 15.465.016/0001-47

Nome do Beneficiário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 AV CALOGERAS, 2309 CENTRO
 79002-900 CAMPO GRANDE - MS
 CNPJ: 34.028.316/0009-60

Valor do Documento: 803,11
 Data de Vencimento: 23/12/2019

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02126.529227 10445.400178 4 81120000080311

Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ: 34.028.316/0009-60

Data de Vencimento: 23/12/2019

Valor do Documento: 803,11

Encargos pelo pagamento em atraso serão aplicados na próxima fatura.

Para pagamento do boleto junto ao seu banco, se necessário utilize o CNPJ matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo beneficiário, por exigência da CIP/Câmara Interbancária de Pagamento.

Município de Bodoquena - MS - CNPJ: 15.465.016/0001-47





Correios

BANCO POSTAL

MAIS Correios

MUNICÍPIO DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305, 305
CNPJ: 15.465.016/0001-47
79390-000 BODOQUENA MS

VIPAD/CEFIN/GCOR
Contrato..... 9912316991
Fatura..... 0000104209
Vencimento 23/12/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-00
Data/Hora Geração: 05/12/2019 09:55:43
Lote da Remessa: ECT00RM39017051219E
Página..... 3 de 3

seq.: 01-02-03

Demonstrativo / Extrato de Serviços

NOTA DE EMPENHO

18/12/2019

2902

002

UNID ORCAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0009-60

ENDEREÇO..:

MUNICÍPIO.:

Controladoria :

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

TIPO DE CREDITO: ORÇAMENTO GERAL

ESPÉCIE: ORDINÁRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :			3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :			4ª :		
						375,63

O CRÉDITO DISPONÍVEL FCI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

VLR. EMPENHADO

SALDO ATUAL

742,50

375,63

366,87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	----------------	-------------

Item 01 - Despesa com contratação do Prestador de Serviço, para ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do CONTRANTE.

Unidade 1,000

Valor unitário: R\$ 375,63
 Valor total: R\$ 375,63

Processo: 17 / 2018 - Licitação: 12 / 2018 - Dispensa de Licitação: 0. / 2020

Pedido/Processo:

Licitação:

NPE:

TOTAL/TRANSPORTE

375,63

Emitido.: DENIZE AVELAR


 Juslei da Silva Melo Paes

Juslei da Silva Melo Paes
 Contadora

DISPENSA

12/2018

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA	19/03/2019	857

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CGC: **34.028.316/0009-60**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento
 referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE.PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018, conforme fatura e p/empenho 174/2019.
 Vigencia - 07/02/2019

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	967,57

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
174	2019	03.01	04.122001	3.3.9.0.39.99	2085	100000	5.715,81	967,57

BANCO No. Documento **Valor Liquido à Pagar**
 Banco Do Brasil C/c 8.856-0 Simples Nacional **967,57**

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

[Stamp]
 Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS
 Secretaria de Finanças
 Matrícula 1563-1

[Signature]
 MIRIAN TEREZA GONCALVES
 TESOUREIRA



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:07:07
393003930 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BODOQUENA -SNA
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 8.856-0

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009021265292270941910017837835000096757

BENEFICIARIO:

EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO 31.901

NOSSO NUMERO 21265292209419100

CONVENIO 02126529

DATA DE VENCIMENTO 21/03/2019

DATA DO PAGAMENTO 19/03/2019

VALOR DO DOCUMENTO 967,57

VALOR COBRADO 967,57

NR.AUTENTICACAO 8.450.EAA.89A.007.2F7

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB523459 KAZUTO HORII
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES

19/03/2019 11:56:55
19/03/2019 12:07:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.



ENCAMINHAR PARA MÍNIAM

BANCO POSTAL

MAIS Correios

MUNICIPIO DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305 305
CNPJ: 15 465.016/0001-47
79390-000 BODOQUENA MS

14/03/19

VIPAD/CEFIN/GCOR
Contrato: 9912316991
Fatura: 0000093946
Vencimento: 21/03/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34 028 316/0009-60
Data/Hora Geração: 07/03/2019 11:49:59
Lote da Remessa: ECT00RM36331070319E
Página: 1 de 3

Seq: 061-00812

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Table with columns: Postagem, Descrição do Serviço, Docto, Serv. Adic, CEP Destino, Unidade de Postagem, Peso, QTD VI, Unit VI, Serv, Desconto, Líquido, Vlr. Declarado, Objeto. Contains detailed service records for BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.0009 02126.529227 09419.100178 3 78350000096757 Recibo do Pagador

Form fields for payment details: Nome do Pagador (MUNICIPIO DE BODOQUENA), Nome do Beneficiário (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS), Data de Vencimento (21/03/2019), Valor do Documento (967,57).

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.0009 02126.529227 09419.100178 3 78350000096757

Form fields for recipient and bank details: Local de Pagamento (Pagável em qualquer banco), Nome do Beneficiário (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS), Data do Documento (07/03/2019), Valor (967,57), and bank information.

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP (CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)
Nome do Pagador: MUNICIPIO DE BODOQUENA
CNPJ: 15 465.016/0001-47
RUA 13 DE MAIO 305, 305
79390-000 BODOQUENA MS

MUNICIPIO DE BODOQUENA
 RUA 13 DE MAIO 305, 305
 CNPJ 15.465.016/0001-47
 79390-000 BODOQUENA MS

 VIPAD/CEFINGCOR
 Contrato..... 9912316991
 Fatura 0000093946
 Vencimento. 21/03/2019

 CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-60
 Data/Hora Geração..... 07/03/2019 11:48:59
 Lote da Remessa .. ECT00RM36331070319E
 Página 2 de 3

Seq. 031-00812

Demonstrativo / Extrato de Serviços

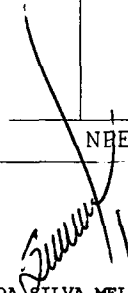
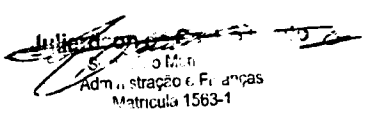
Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI.	Unit. VI.	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
----------	----------------------	-------	-------------	-------------	---------------------	------	----------	-----------	-------	----------	---------	----------------	--------


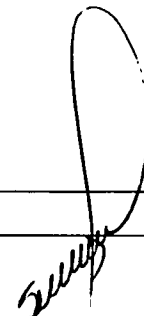
NR. DO CARTÃO 0065905458 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO		QUANTIDADE	VL. BRUTO (R\$)	DESCONTO (R\$)	LIQUIDO (R\$)
04197	SERVIÇO COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA	17	584,21	,00	584,21
10065	CARTA COM L.A. FATURAR CHANCELA	21	311,85	,00	311,85
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA	2	49,04	,00	49,04
TOTAL		40	945,10	,00	945,10

TOTAL DOS SERVIÇOS	304193 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO	R\$ 945,10
TOTAL DAS POSTAGENS:	22 - SE - MATO GROSSO DO SUL	R\$ 945,10

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$) D/C
-------------	-----------------

QUANTIDADE TOTAL:	40	945,10 D
SERVIÇOS DO CICLO ATUAL		945,10 D
ENCARGOS REF. FATURA: 91506R&00022 (MULTAS) VENC. 21/01/2019 PAGTO. 04/02/2019		20,02 D
ENCARGOS REF. FATURA: 91596R&00022 (ATUALIZACAO) VENC. 21/01/2019 PAGTO. 04/02/2019		2,45 D
TOTAL GERAL DA FATURA		967,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	174	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS			CNPJ: 34.028.316/0009-60		
	ENDEREÇO..:			Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:			CONTA:		
	BANCO:			AGÊNCIA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATJR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :	8.669,06	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				13.244,01	8.669,06	4.574,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de Serviço, pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades do CONTRANTE. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018. Vigência - 07/02/2019	Unidade	1,000	8.669,0600	8.669,0600	
Pedido/Processo:				Licitação:	NEE:	TOTAL/TRANSPORTE
Emitido.: ANDREIA S. DA PAIXÃO						8.669,06
 Juslei da Silva Melo Paes CONTADORA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO				31/12/2018	397	001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				EMPENHO Nº 552/2018		
CREDOR:	NOME: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS		CGC: 34.028.316/0009-60			
	END.:					
	MUNICÍPIO:					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE:		LICITAÇÃO:	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O.	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO	
	03.01	04.122.30	2.085	3.3.9.0.39.00	100000	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VALOR ANULADO	SALDO ATUAL	
			178.232,11	8.669,06	186.901,17	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ANULAÇÃO DE SALDO EXCEDENTES DOS EMPENHOS DAS COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS QUE SERÃO FINALIZADOS EM 2013. Conforme o Decreto nº 245 de 11 de dezembro de 2013. Esse decreto encerramentos do exercício de 2013. Em virtude de atenção de despesa na forma regularizar as finanças publicas e de outras providências. PROCESSO Nº 74.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013.		Unidade	1,0000	8.669,0600	8.669,06
TOTAL/TRANSPORTE					8.669,06	
Emitido: ANDREIA S. DA PAIXAO						
 Juliano de Castro Couto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1			 Juslei da Silva Melo CRC/MS-006332/0-7			

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

21/05/2019

1892

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS CGC: 34.028.316/0009-60

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela EC. - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam necessidades da CONTRANTE. Conforme Fatura e p/ do empenho nº 174/2019. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 . Vigencia - 07/02/2019

Pagamento Contábil

Valor Bruto

503010010000-Empenhos A Pagar

1.212,74

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO		VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO		
174	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.39.99	2085	100000	3.556,66		1.212,74

BANCO

No. Documento Valor Liquido à Pagar

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

1.212,74

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___

ASSINATURA

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

Cardson de Castro Couto
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Matrícula 15631

MIRIAN TEREZA GONCALVES
TESOUREIRA



21/05/2019 13:43:17

Pagamento de títulos com débito em conta corrente21/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:43:17
393003930 0001**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: PM BODOQUENA F P M
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 12.132-0**BANCO DO BRASIL**

00190000090212652922709640800174578960000121274

BENEFICIARIO:
EMPRESA B C TELEGRAFOS - ECT

NOME FANTASIA:

ECT DEGER - DR 72 SPM

CNPJ: 34.028.316/0001-03

PAGADOR:

BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.465.016/0001-47

NR. DOCUMENTO	52.102
NOSSO NUMERO	21265292209640800
CONVENIO	02126529
DATA DE VENCIMENTO	21/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	21/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	1.212,74
VALOR COBRADO	1.212,74

NR. AUTENTICACAO 9.C0F.6EF.A3E.96A.3D5

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.**SAC**

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.**Ouvidoria**

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.**Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala**

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.Assinada por JB523459 KAZUTO HORII
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES

21/05/2019 13:42:18

21/05/2019 13:43:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.



ENCAMINHAR
PARA Município
16/05/19

BANCO POSTAL

MAS: Correios

MUNICÍPIO DE BODOQUENA
RUA 13 DE MAIO 305, 305
CNPJ 15.465.016/0001-47
79390-000 BODOQUENA MS

VIPAD/CEFIM/GCOR
Contrato 9912316991
Fatura 0000096163
Vencimento 21/05/2019

CNPJ BENEFICIÁRIO: 34.028.316/0009-60
Data/Hora Geração... 07/05/2019 14:28:46
Lote da Remessa... ECT00RM37070070519E
Página 1 de 3

Seq: 00100020

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	DocTo	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VL.	Unit. VL.	Serv.	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA 96163 CONTRATO: 9912316991 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO													
ORIGEM DAS POSTAGENS: 22 - SF - MATO GROSSO DO SUL													
CLIENTE: 304193 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO													
NR DO CARTÃO: 0065905458 - SF - MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA													
01/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863993		79031	AC BODOQUENA	99	0000001	29,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399313BR
01/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467501 0125		79031	AC BODOQUENA	38	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT446750103BR
02/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863996		79033	AC BODOQUENA	154	0000001	24,39	24,39	0,00	24,39	0,00	DZ086399687BR
02/04/2019	ENVELOPE PL CONVENC	03200514			AC BODOQUENA		0000001	3,40	3,40	0,00	3,40	0,00	000000000000
02/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467505 0125		79380	AC BODOQUENA	80	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750531BR
02/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467505 0125		79603	AC BODOQUENA	80	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750545BR
03/04/2019	CAIXA DE ENCOMENDA S	03202122			AC BODOQUENA		0000001	20,40	20,40	0,00	20,40	0,00	000000000000
04/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863997		79003	AC BODOQUENA	34	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399741BR
04/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863999		79008	AC BODOQUENA	34	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399755BR
04/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467506 0125		13562	AC BODOQUENA	77	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750616BR
04/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467506 0125		79270	AC BODOQUENA	85	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750647BR
05/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863997		79002	AC BODOQUENA	35	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399772BR
05/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863997		79003	AC BODOQUENA	35	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399786BR
05/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467506 0125		79041	AC BODOQUENA	83	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750631BR
05/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467506 0125		79041	AC BODOQUENA	93	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750695BR
05/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467506 0125		79041	AC BODOQUENA	498	0000001	22,05	22,05	0,00	22,05	0,00	JT446750704BR
09/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863998		79320	AC BODOQUENA	59	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399809BR
09/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863998		79037	AC BODOQUENA	51	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399857BR
09/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863998		75828	AC BODOQUENA	51	0000001	62,81	62,81	0,00	62,81	0,00	DZ086399865BR
10/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467507 0125		79041	AC BODOQUENA	131	0000001	16,10	16,10	0,00	16,10	0,00	JT446750768BR
11/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863999		79003	AC BODOQUENA	88	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399956BR
11/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863999		79031	AC BODOQUENA	96	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399962BR
11/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863999		79030	AC BODOQUENA	88	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399976BR
11/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863999		79051	AC BODOQUENA	88	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399980BR
11/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467508 0125		79240	AC BODOQUENA	25	0000001	14,20	14,20	0,00	14,20	0,00	JT446750806BR
12/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467508 0125		79031	AC BODOQUENA	85	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750837BR
12/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467508 0125		79031	AC BODOQUENA	85	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750845BR
12/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467508 0125		79031	AC BODOQUENA	85	0000001	15,25	15,25	0,00	15,25	0,00	JT446750854BR
15/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	00863999		79037	AC BODOQUENA	19	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DZ086399993BR
15/04/2019	CAIXA ENCOMENDA CE-O	03217725			AC BODOQUENA		0000001	7,50	7,50	0,00	7,50	0,00	000000000000
15/04/2019	ENVELOPE PL CONVENC	03217726			AC BODOQUENA		0000001	3,40	10,20	0,00	10,20	0,00	000000000000
15/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467509 0125		79200	AC BODOQUENA	120	0000001	16,10	16,10	0,00	16,10	0,00	JT446750999BR
15/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467509 0125		79041	AC BODOQUENA	120	0000001	16,10	16,10	0,00	16,10	0,00	JT446750911BR
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467510 0125		79041	AC BODOQUENA	172	0000001	16,95	16,95	0,00	16,95	0,00	JT446751007BR
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467510 0125		79041	AC BODOQUENA	172	0000001	16,95	16,95	0,00	16,95	0,00	JT446751015BR
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467510 0125		79041	AC BODOQUENA	172	0000001	16,95	16,95	0,00	16,95	0,00	JT446751024BR
22/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467510 0125		79041	AC BODOQUENA	172	0000001	16,95	16,95	0,00	16,95	0,00	JT446751038BR
22/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516390		79033	AC BODOQUENA	793	0000001	22,23	22,23	0,00	22,23	0,00	DY951639048BR
22/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516390		79031	AC BODOQUENA	202	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639066BR
22/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516390		79031	AC BODOQUENA	202	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639070BR

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02126.529227 09640.800174 5 78960000121274

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MUNICÍPIO DE BODOQUENA, RUA 13 DE MAIO 305 305, 79390-000 BODOQUENA MS. CNPJ: 15.465.016/0001-47

Nos. Documento: 21265292209640800. Nr. Documento: 0000096163. Data de Vencimento: 21/05/2019. Valor do Documento: 1.212,74. Valor Pago: 1.212,74

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AV CALOGERAS 2309, CENTRO, 79002-900 CAMPO GRANDE - MS. CNPJ: 34.028.316/0009-60

Agência/Código do Beneficiário: Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02126.529227 09640.800174 5 78960000121274

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br. Data de Vencimento: 21/05/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0009-60. Agência/Código do Beneficiário:

Data do Documento: 07/05/2019. Nr. Documento: 0000096163. Espécie DOC: DM. Aceite: N. Data do Processamento: 07/05/2019. Noss. Número: 21265292209640800

Uso do Banco: 17. Quantidade: R\$. Valor: 1.212,74

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERÃO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. (-) Desconto/Abatimento. (+) Juros/Multa. (=) Valor Original

PARA PAGAMENTO DO BOLETO JUNTO AO SEU BANCO, SE NECESSÁRIO UTILIZE O CNPJ MATRIZ DOS CORREIOS: 34.028.316/0001-03 NO CAMPO BENEFICIÁRIO, POR EXIGÊNCIA DA CIP/CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTO)

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MUNICÍPIO DE BODOQUENA, RUA 13 DE MAIO 305 305, 79390-000 BODOQUENA MS. CNPJ: 15.465.016/0001-47

Autenticação Mecânica. Ficha de Compensação



MUNICIPIO DE BODOQUENA
 RUA 13 DE MAIO 305 305
 CNPJ: 15.465.016/0001-47
 79390-000 BODOQUENA MS

 VIPAD/CEFIM/GCOR
 Contrato 9912316991
 Fatura..... 0000096163
 Vencimento 21/05/2019

 CNPJ BENEFICIÁRIO 34 028 316/0009-60
 Data/Hora Geração 07/05/2019 14:28:46
 Lote da Remessa ECT00RM37070070519E
 Página2 de 3

Seq. 001-00802

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Doco	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD VL	Unit. VL	Serv	Desconto	Liquido	Vlr. Declarado	Objeto
22/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516390	79031	AC BODOQUENA	202	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639083BR
22/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516390	79031	AC BODOQUENA	527	0000001	27,98	27,98	0,00	27,98	0,00	DY951639097BR
22/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516391	70165	AC BODOQUENA	202	0000001	62,91	62,91	0,00	62,91	0,00	DY951639106BR
23/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516391	13582	AC BODOQUENA	59	0000001	62,81	62,81	0,00	62,81	0,00	DY951639137BR
23/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516391	79031	AC BODOQUENA	417	0000001	27,22	27,22	0,00	27,22	0,00	DY951639145BR
24/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516391	79229	AC BODOQUENA	14	0000001	20,70	20,70	0,00	20,70	0,00	DY951639171BR
25/04/2019	CARTA COM L A FATURAR	04467512 0125	79380	AC BODOQUENA	15	0000001	13,45	13,45	0,00	13,45	0,00	JT446751245BR
29/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516391	79041	AC BODOQUENA	125	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639196BR
29/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516393	79032	AC BODOQUENA	125	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639358BR
29/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516393	79031	AC BODOQUENA	125	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639361BR
29/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516393	79041	AC BODOQUENA	253	0000001	26,45	26,45	0,00	26,45	0,00	DY951639375BR
29/04/2019	SEDEX CONTRATO AGEN	09516393	79033	AC BODOQUENA	1900	0000001	24,39	24,39	0,00	24,39	0,00	DY951639392BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0065905458						R\$ 1.212,74	R\$ 00	R\$ 1.212,74				

NR. DO CARTAO 0065905458 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO		QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
CODIGO	SERVICO				
04553	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA	28	837,89	,00	837,89
10065	CARTA COM L A FATURAR CHANCELA	21	333,35	,00	333,35
765000636	ENVELOPE PL CONVENCIONAL MEDIO PLASTICO	1	13,60	,00	13,60
116600799	CAIXA DE ENCOMENDA 5B	1	20,40	,00	20,40
116600	CAIXA ENCOMENDA CE-03 SUBST P/ 116600586	1	7,50	,00	7,50
TOTAL		55	1.212,74	,00	1.212,74

TOTAL DOS SERVICOS :	304193 - BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.212,74
TOTAL DAS POSTAGENS :	22 - SE - MATO GROSSO DO SUL	R\$ 1.212,74

DESCRICAO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL	55
SERVICOS DO CICLO ATUAL	1.212,74 D
TOTAL GERAL DA FATURA	1.212,74
VALOR DO LIMITE DE CREDITO PARA UTILIZACAO EM TODOS CONTRATOS COM OS CORREIOS	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	174	002

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0009-60
 ENDEREÇO...
 MUNICÍPIO.: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	476	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.39.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1* : 8.669,06	3* :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2* :	4* :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.244,01	8.669,06	4.574,95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Reempenho, contratação de Prestação de serviço , pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRANTE. PROCESSO N. 027/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2018 . Vigencia - 07/02/2019	Unidade	1,0000	8.669,0600	8.669,0600

Pedido/Processo: Licitação: NRE: TOTAL/TRANSPORTE 8.669,06

Emitido.: ANDREIA S. DA PAIXÃO

Juliana S. da Paixão
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Juslei da Silva Melo Paes
 JUSLEI DA SILVA MELO PAES
 CONTADORA

CHECK LIST

Os processos de DISPENSA deverão conter:

Processo nº 27/2018

Dispensa nº 12/2018

Data de Horário de Abertura: 05/02/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço, pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviço e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante.

F = falta no processo; N = Não se aplica (dispensável); S = Sim, está no processo.

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	S – N – F
1.	Solicitação do órgão ou setor solicitante pode ser através de Ofício ou Comunicação Interna, devidamente acompanhado da descrição do serviço.	S
2.	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa, e a razão da escolha do fornecedor ou executante.	S
3.	Parecer técnico ou jurídico sobre a licitação dispensável.	S
4.	Pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação devidamente justificada, quando se tratar de licitação dispensável.	N
5.	Razão da escolha do fornecedor ou executante.	S
6.	Proposta do fornecedor (preço, prazos e outros) e justificativa do valor.	S
7.	Atestado de exclusividade, quando for o caso.	S
8.	Termo de referência ou projeto básico.	F
9.	Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.	S
10.	Reserva Orçamentária.	S
11.	Autorização da Despesa assinada pelo Ordenador da Despesa.	S
12.	Ratificação.	S
13.	Publicação do extrato da ratificação.	F
14.	Minuta contratual ou instrumento equivalente.	S
15.	Parecer jurídico/Técnico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	S
16.	Cópia do edital de credenciamento, quando for o caso.	N
17.	Contrato devidamente datado, numerado e assinado.	S
18.	Publicação do extrato do contrato, contendo número do processo administrativo, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência.	S
18.	Laudo de Avaliação Imóvel	N
19.	Decreto da Comissão de Avaliação Imóvel	N
20.	Remessa TCE – Controle posterior: I - obras e serviços de engenharia que tiverem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - compras e serviços que tiverem valor igual ou superior a: a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os demais municípios, suas autarquias e fundações, quando for o caso; b) R\$ 500.000,00 para os convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a data da publicação do extrato do contrato;	N

